**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R06916

Emissão :

03/07/2018

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número:

170

Complemento:

Bairro :

RESSACA

Cep :

32.113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@larde

Site :

Classificação do Contrato:

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R06916-1	07/07/2018	2.133,92						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAAC200306B, Z5W1BAIC201604P, Z5HABABBB00053Z, Z7DZBQAD600028H, SCX46239, Z64BAFB300313F,	UN	1	1187,00000	1.187,00
00551	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EXCEDENTE P&B	UN	1	946,92000	946,92

Valor PIS Retido

0,00

Valor CSLL Retido

0,00

Valor Caução

0,00

Total da Fatura

2.133,92

Valor COFINS Retido

0,00

Valor IR Retido

0,00

Valor do Desconto

0,00

Total da Fatura - Retenções - Descontos

2.133,92

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,
CONTRATO: 17359415-22

REFERENTE: 29/05/2018 A 28/06/2018

É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01
LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

TC:015/2017

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL

FORNECIDO 03/07/18

Fatura de Locação :

R06916

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ___/___/___

Assinatura: _____

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Pagador Final / Efetivo****CPF/CNPJ:** 17.359.415/0001-59**Nome:** INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS**Conta de débito:** 1532 / 003 / 00004323-0**Representação numérica do código de barras:** 23793.42104 90000.000522 41000.028302 3
75780000213392**Instituição Emissora - Nome do Banco:** BANCO BRADESCO S/A**Código do Banco:** 237**Código do ISPB:** 60746948**Beneficiário original / Cedente****Nome Fantasia:** DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M**Nome/Razão Social:** DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M**CPF/CNPJ:** 01.155.685/0001-08**Pagador Sacado****Nome/Razão Social:** INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**CPF/CNPJ:** 17.359.415/0001-59**Pagador Final - Correntista****Nome/Razão Social:** INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS**CPF/CNPJ:** 17.359.415/0001-59**Data do Vencimento:** 07/07/2018**Data de Efetivação / Agendamento:** 09/07/2018**Valor Nominal do Boleto:** 2.133,92**Juros (R\$):** 0,00**IOF (R\$):** 0,00**Multa (R\$):** 0,00**Desconto (R\$):** 0,00**Abatimento (R\$):** 0,00
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

09/07/2018 09:09

Valor Calculado (R\$): 2.133,92
Valor Pago (R\$): 2.133,92
Identificação do Pagamento: RO6916 DOCUMENTO POINT

Data/hora da operação: 09/07/2018 09:08:59

Código da operação: 90091126
Chave de segurança: KN8FHCMPXPR1KQZ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Databit Tecnologia e Sistemas LTDA - www

Bradesco **237-2** 23793.42104 90000.000522 41000.028302 3 75780000213392

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				Vencimento 07/07/2018	
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580				Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6	
Data do Documento 03/07/2018	Número do Documento R06916-1	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 03/07/2018	Nosso Número 09/00000005241-0
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 2.133,92
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.) NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO Cobrar juros de R\$ 7,04 por dia de atraso para pagamento a partir de 08/07/2018 Cobrar Multa de R\$ 42,68 após o vencimento.				Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa / Juros (+) Outros Acrescimos (=) Valor Cobrado	
Pagador INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170 32113460 RESSACA CONTAGEM MG				CPF / CNPJ 17359415000159 Código de Baixa	

Sacador/Avalista:



Autenticação - Ficha de Compensação

115
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040
RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580
Fone : (31) 3588-1590
E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

MÊS DE REFERÊNCIA
06/2018

EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 0000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
ENDERECO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS
TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2: 3133523855
TOT. EQUIP: 6 R\$ LOCAÇÃO : 1187,00
VENDEDOR : UNICO COP. GARANTIA : 0
CLASSIFICAÇÃO :
CNPJ : 17359415000159 I.E.: ISENTO
BAIRRO : RESSACA CIDADE : CONTAGEM
CONTATO : MARGARETE - IGOR E-MAIL : financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos
DIA LEITURA : 29 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO
R\$ DESCONTO : 0,00 R\$ CAUÇÃO : 0,00
NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-22 UF : MG CEP : 32113460
TIPO DE CONTRATO :
R\$ BRUTO : 2133,92
R\$ RETENÇÃO : 0,00
NÚMERO DO RECIBO : R06916 PED. VENDA : VALOR TOTAL : 2133,92

Table with columns: NUM. SERIE, ANT.PB, ATU.PB, SALDO.PB, EXEC.PB, TOTAL PB, TOT. GERAL LOCAL, CRED.PB, OBSERVAÇÕES. It lists equipment details for various models including Samsung and HP printers.

116
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

PÁGINA : 2

03/07/2018 15:55:55

MÊS DE REFERÊNCIA

06/2018

EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 00000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS	CNPJ : 17359415000159	I.E. : ISENTO	NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-22					
ENDEREÇO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS	COMP :	BAIRRO : RESSACA	CIDADE : CONTAGEM					
TELEFONE : 3133525445	NÚM : 170	E-MAIL : financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos	UF : MG CEP : 32113460					
TOT. EQUIP: 6	TELEFONE 2: 3133523855	CONTATO : MARGARETE - IGOR	TIPO DE CONTRATO :					
VENDEDOR : UNICO	R\$ LOCAÇÃO : 1187,00	DIA LEITURA : 29	R\$ BRUTO : 2133,92					
CLASSIFICAÇÃO :	COP. GARANTIA : 0	R\$ DESCONTO : 0,00	R\$ CAUÇÃO : 0,00					
	FRANQUIA PB: 18000	NÚMERO DO RECIBO: R06916	R\$ RETENÇÃO : 0,00					
		PED. VENDA :	VALOR TOTAL : 2133,92					
NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOTAL PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB	OBSERVAÇÕES
TOTAL DOS ITENS	1425247	1459029	33782	15782	946,92	2133,92	0	

117

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar, n.º 205, bairro Caiçaras - Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59, sediada na Rua Carlos Pinheiro Chagas Nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
02	Multifuncional scx 5637		
01	Impressora ML 3710 MONO		
01	Impressora ML 3310 MONO		
01	Multifuncional SCX5835		
01	Multifuncional scx 4623		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$1.187,00 (Hum mil cento e oitenta sete reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 18.000(**dezoito mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)** cópias/impressões que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento a vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do cômputo de **correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 Diante da reiterada inadimplência da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato, sem que se faça necessário aviso prévio àquela, que perderá de imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em **02/01/2018**, e seu término **31/12/2018**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.3 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.4 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.5 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituiu.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, - Desenvolvimento Social - Rua Portugal Nº 20 - Bairro Eldorado - Contagem/MG - CEP 32.340.010, no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- a) atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- b) utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- c) danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- d) falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- e) manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

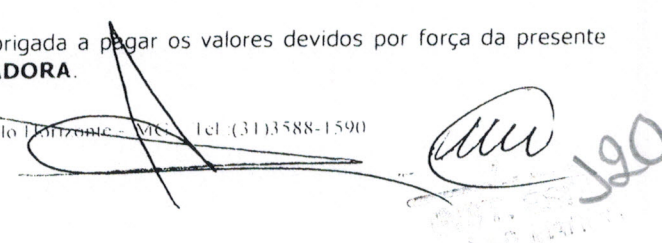
- a) paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
- b) falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.



Handwritten signature and stamp, possibly indicating a date or reference number (190).

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desprestigiar os termos do presente instrumento.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro 2018

LOCADORA:



DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA:


INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS

1º


Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo

CPF: 403 416 906 - 00

Endereço: Rua Manoel X. Macedo 47 -Planalto

2º

Nome:

CPF:

Endereço: